



**APROVAÇÃO EM MINUTA DO TEXTO DAS DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA REALIZADA NO DIA 27 DE
DEZEMBRO DE 2021**

- - - - Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do Regimento da Câmara Municipal de Gouveia, foram aprovadas na **Reunião Ordinária de 27 de dezembro de 2021**, as propostas de deliberação a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

- - - - **3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CAMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2021:-** Delibera a Câmara, por maioria, com três votos contra por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, que apresentaram declaração de voto que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, e com quatro votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da proposta da **8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CAMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2021**, cujo documento se encontra apenso à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

- - - - **3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE 2.ª ADENDA AO PROTOCOLO DE EXECUÇÃO RELATIVO AO PROJETO DO MUSEU INTERNACIONAL DO LIVRO SAGRADO:-** Considerando:

- O protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Gouveia, o Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes e outras instituições ligadas ao sistema nacional de I&D para o desenvolvimento conjunto de projetos de investigação e divulgação científica e cultural conducentes à implementação em Gouveia do Museu do Livro Sagrado aprovado em 27 de dezembro de 2018;
- Que a implementação em Gouveia do Museu do Livro Sagrado é um projeto de interesse municipal que reforçará o posicionamento da cidade e do concelho aumentando a sua atratividade e diversificando a oferta cultural;


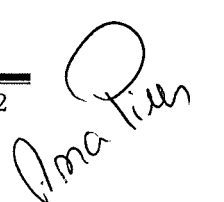



- O âmbito pluridisciplinar de execução do projeto e o seu impacto financeiro;
- A exclusão do âmbito de aplicação das normas relativas à contratação pública, nos termos do art.º 5.º do Código dos Contratos Públicos, na medida em que o objeto prevê prestações que não são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado;
- O previsto nas alíneas 2º e 3º da cláusula 2º do protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Gouveia e o Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes conducentes à implementação em Gouveia do Museu do Livro Sagrado;

Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **aprovação da 2.ª Adenda ao protocolo de execução relativo ao projeto do Museu Internacional do Livro Sagrado**, ao abrigo das alíneas o), u) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja minuta se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

- - - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AOS CONTRATOS PROGRAMA CELEBRADOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:- Considerando:

- As implicações decorrentes da pandemia do COVID-19 em toda a economia, muito em especial na economia local.
- Que perante a impossibilidade de os operadores económicos poderem exercer com normalidade as suas atividades, com especial enfoque nos comerciantes individuais e mas micro e pequenas empresas.
- Que todos os recursos financeiros que possam ser disponibilizados aos operadores económicos serão seguramente muito importantes para garantir a sustentabilidade destes operadores e a salvaguarda dos postos de trabalho.
- Que as autarquias têm a obrigação de exercer o seu papel no apoio à atividade económica do concelho, nomeadamente através do cumprimento integral das suas obrigações contratuais para com os credores.
- Que o Município de Gouveia celebrou com as Juntas de Freguesia do concelho Contratos-Programa com vista à realização de investimentos nas freguesias, estando condicionado o pagamento da tranche final de 50% à elaboração de um relatório de execução e respetiva fiscalização pelos serviços do município.

- Que os Contratos-Programa prevêem a possibilidade de revisão por simples acordo entre as partes.
- Urge promover a celebração de adendas aos contratos programas celebrados com as Juntas de Freguesia de forma que o Município de Gouveia tenha a possibilidade de promover o pagamento adicional de 35% das verbas contratualizadas,

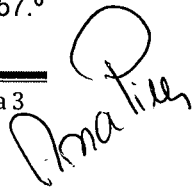
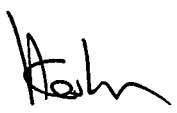
Assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no uso das competências previstas no n.º 1, do art.º 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a minuta de adenda aos contratos programa celebrados com as Juntas de Freguesia**, que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

- - - - **3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE RESSARCIMENTO FORMULADO PELO REQUERENTE IDENTIFICADO COM O NÚMERO DE CONTRIBUINTE 261254430 POR PREJUÍZOS CAUSADOS EM VIATURA:-** Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na informação interna elaborada pelo Sector de Apoio Jurídico e Contencioso, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deferir a pretensão formulada pela requerente com o número de contribuinte 261254430, com base nos fundamentos de facto e de direito expostos, indemnizando assim a reclamante no valor de 50,00 euros.**

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 37345

- - - - **3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE RESSARCIMENTO FORMULADO PELO REQUERENTE IDENTIFICADO COM O NÚMERO DE CONTRIBUINTE 147157048 POR PREJUÍZOS CAUSADOS EM VIATURA:-** Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na informação interna elaborada pelo Sector de Apoio Jurídico e Contencioso, por maioria, com três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º



da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **indeferir a pretensão formulada pelo requerente identificado com o número de contribuinte 147157048, com base nos fundamentos de facto e de direito supra expostos.**

No cumprimento do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, deverá o sentido da decisão administrativa aprovada, ser sujeito à audiência escrita do interessado, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir ao reclamante vir ao procedimento, por escrito, dizer o que lhe oferecer sobre o sentido da decisão exarada;

Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.

- - - - 3.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MELO:- Considerando:

- Que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Melo assume um papel de relevante interesse público;
- Que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Melo promove ações de prevenção e segurança de pessoas e bens;
- Que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Melo assegura um serviço de emergência e socorro de relevante interesse público;
- Que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Melo está a efetuar obras de substituição do telhado do quartel, tendo solicitado apoio ao Município de Gouveia para a realização da empreitada;
- O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às coletividades do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de Janeiro de 2011 com as alterações introduzidas;
- O plano e orçamento do Município de Gouveia;

Assim sendo, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 3 do art.º 2 e da alínea a) do n.º 2 do art.º 7 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Gouveia a 10 de janeiro de 2011, com as alterações introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e em 27 de março de 2014 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a aprovação de um subsídio extraordinário à Associação**




Humanitária de Bombeiros Voluntários de Melo no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), consignada a apoiar a substituição do telhado do quartel, sendo o valor transferido de acordo com o seguinte cronograma:

- 20.000,00 euros, em dezembro de 2021
- 30.000,00 euros, durante o 1.º trimestre de 2022

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 45584

- - - - 3.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À FILARMÓNICA GRATIDÃO RIORTORTENSE:- Considerando:


- Que a Filarmónica Gravidão Riotortense adquiriu novo fardamento para a coletividade;
- A relevância cultural e a atividade da Filarmónica Gravidão Riotortense, nomeadamente no contexto de recuperação e reabertura de atividades culturais e artísticas;
- O pedido de apoio apresentado pela Filarmónica Gravidão Riotortense para a aquisição do novo fardamento;
- O Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às associações do concelho de Gouveia que na sua alínea a) do nº 2 do art.º 7.º consagra o programa de apoio a infraestruturas, equipamentos e modernização associativa que visa apoiar a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento e modernização das associações;

Assim sendo, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 2.637,31 euros (dois mil, seiscentos e trinta e sete euros e trinta e um cêntimos) à Filarmónica Gravidão Riotortense**, ao abrigo alínea a) do nº 2 do art.º 7.º do Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às associações do concelho de Gouveia e ao abrigo das alíneas o), u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoio a aquisição de novo fardamento.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 45569

- - - - 3.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO DE PAÇOS DA SERRA:- Considerando:



- Que a Sociedade de Instrução e Recreio de Paços da Serra adquiriu novo fardamento para a coletividade;
- A relevância cultural e a atividade da Sociedade de Instrução e Recreio de Paços da Serra, nomeadamente no contexto de recuperação e reabertura de atividades culturais e artísticas;
- O pedido de apoio apresentado pela Sociedade de Instrução e Recreio de Paços da Serra para a aquisição do novo fardamento;
- O Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às associações do concelho de Gouveia que na sua alínea a) do n.º 2 do art.º 7º consagra o programa de apoio a infraestruturas, equipamentos e modernização associativa que visa apoiar a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento e modernização das associações;

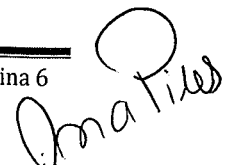
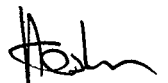
Assim sendo, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 9.652,42 (nove mil seiscentos e cinquenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos) à Sociedade de Instrução e Recreio de Paços da Serra**, ao abrigo alínea a) do n.º 2 do art.º 7.º do Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às associações do concelho de Gouveia e ao abrigo das alíneas o), u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoio a aquisição de novo fardamento.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 45567

4. OBRAS

- - - 4.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO “INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – RECONSTRUÇÃO DA CASA DE ABRIGO DA ROTA DO RIO MONDEGO”, DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO AO CONCORRENTE BIOSFERA CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL LDA, AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA E APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO:-Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do Relatório Final da empreitada “INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – RECONSTRUÇÃO DA CASA DE ABRIGO DA ROTA DO RIO MONDEGO”, em conjunto com os documentos que compõem o processo



de concurso, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do CCP e, conseqüentemente, aprovar a adjudicação da empreitada ao concorrente que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa – “BIOSFERA CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA”, autorizando deste modo a realização da respetiva despesa pelo valor de 149.000,60 euros (cento e quarenta e nove mil euros e sessenta cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

----- 5.1.1) APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ESCRITO:- Para cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código da Contratação Pública e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da minuta do contrato escrito respeitante à Empreitada de *“INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – RECONSTRUÇÃO DA CASA DE ABRIGO DA ROTA DO RIO MONDEGO”*, nos termos e de acordo com o documento que se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para marcar a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, bem como dar poderes à oficial público, Regina Maria Mota Nogueira, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Gouveia e ao Senhor Presidente da Câmara para outorgarem e assinarem o respetivo contrato escrito.

Informação de cabimento e compromisso anexa à presente ata, dela ficando a fazer parte integrante.

----- 4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO “INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS VIVEIROS FLORESTAIS DE FOLGOSINHO”, DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO AO CONCORRENTE SAMUEL AUGUSTO, LDA, AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RESPETIVA DESPESA E APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO:- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do Relatório Final da empreitada *“INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS VIVEIROS FLORESTAIS DE FOLGOSINHO”*, em conjunto com os documentos que compõem o

Aslh

Amatues


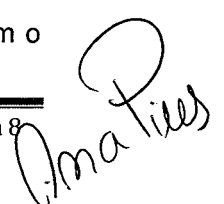
processo de concurso, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do CCP e, consequentemente, aprovar a adjudicação da empreitada ao concorrente que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa SAMUEL AUGUSTO, LDA, autorizando deste modo a realização da respetiva despesa pelo valor de 349.938,25 euros (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito euros e vinte e cinco cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

----- 5.1.1) APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ESCRITO:- Para cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código da Contratação Pública e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da minuta do contrato escrito respeitante à Empreitada de *"INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS VIVEIROS FLORESTAIS DE FOLGOSINHO"*, nos termos e de acordo com o documento que se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para marcar a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, bem como dar poderes à oficial público, Regina Maria Mota Nogueira, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Gouveia e ao Senhor Presidente da Câmara para outorgarem e assinarem o respetivo contrato escrito.

Informação de cabimento e compromisso anexa à presente ata, dela ficando a fazer parte integrante.

----- 4.3) CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE:- De Flávia Tatiana Faria Nunes e outro, residentes na União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó, concelho de Gouveia, vêm na qualidade de futuros proprietários requerer, nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10, de 20 de fevereiro de 2008, a emissão de certidão de compropriedade para efeitos de aquisição/escritura de compra e venda em compropriedade do prédio rústico, sito no lugar de "Rua de São João n.º 2", na União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó, concelho de Gouveia, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 364 aquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o n.º 1124/2021111, com a área total de 1.496 m2. - Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o


n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à emissão de parecer favorável ao pedido de compropriedade formulado, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos, que se encontra anexa ao processo n.º 131/2021, ao abrigo do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, autorizando deste modo a emissão de certidão de compropriedade para o negócio jurídico em causa.

Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro eu,
Ana Isabel Vieira Pires Assistente Técnica da Câmara Municipal de
Gouveia mandei lavrei. -----

Gouveia, em 27 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara



(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)

